



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 12, DE 27 DE JULHO DE 2021.

APROVADO

"Dispõe sobre atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais".

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, APROVOU, e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica atualizado nos termos do Inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil OS subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais, no percentual de 8,35% (oito vírgula trinta e cinco centésimo por cento).

Parágrafo único - O percentual de 8,35% (oito vírgula trinta e cinco centésimo por cento), previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial tendo com referencia o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Divinolândia de Minas, 27 de julho de 2021.


Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
(PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° ____, DE 27 DE JULHO DE 2021)

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Ao exemplo de proposições com a mesma finalidade apresentadas em anos e legislaturas anteriores, preliminarmente, cumpre-nos ressaltar, que a Constituição Federal, garante aos Agentes Políticos direito a subsídios que deverão ter seus valores fixados de uma legislatura para a outra, o que não aconteceu por razões diversas na legislatura anterior, em obediência ao princípio da anterioridade o qual inviabiliza a modificação dos respectivos subsídios durante a legislatura.

No entanto, apesar de a fixação dos valores dos subsídios somente poder ser feita de quatro em quatro anos, anualmente estes valores poderão ser revistos com a aplicação do índice oficial, como, por exemplo, o IPCA/IBGE no presente caso ou outro que se coadune com as possibilidades financeiras da Municipalidade, a fim de que a inflação não lhes corra o poder aquisitivo.

Assim, considerando a legitimidade constitucional desta Casa em atualizar os subsídios dos Secretários Municipais, Prefeito e vice-prefeito, considerando que a última atualização foi no ano de 2019 e 2012, respectivamente, e considerando a aplicação do índice do IPCA/IBGE tido como índice inflacionário oficial, solicitamos aos ilustres membros deste poder que a matéria em pauta seja devidamente aprovada.

Atenciosamente,

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS - MG

CORREÇÃO SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE E SECRETÁRIOS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos dos Art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

CARGO	SALÁRIO	REJUSTE	TOTAL
PREFEITO	12.000,00	8,35%	1.002,00
VICE-PREFEITO	4.500,00	8,35%	375,75
SECRETÁRIOS	19.800,00	8,35%	1.653,30
CUSTO DO REAJUSTE			3.031,05
CUSTO ANUAL REAJUSTE + FÉRIAS 1/3 DE FÉRIAS			40.403,90

ENCARGOS SOCIAIS

Contribuições Previdenciárias Mensais	23,10%	700,17
Contribuições Previdenciárias Anuais	23,10%	9.333,30

CUSTO TOTAL - PLANO PROPOSTO	49.737,20
-------------------------------------	------------------

LEVANTAMENTO CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - CUSTO ATUAL X CUSTO PROPOSTO

VENCIMENTO BÁSICO

CUSTO FOLHA JUNHO	814.291,37
CUSTO PROPOSTO	3.731,22
SOMA TOTAL	818.022,59
VARIAÇÃO PERCENTUAL CUSTO PROPOSTO	0,46%

LEVANTAMENTO CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - CUSTO ATUAL X CUSTO PROPOSTO


REMUNERAÇÃO TOTAL E ENCARGOS SOCIAIS	VALOR ATUAL			ACRÉSCIMO DE 5% AO ANO		
	2021	2022	2023			
VALOR GERAL DA FOLHA	10.510.610,98	11.036.141,53	11.587.948,61			
CUSTO PROPOSTO COM ENCARGOS SOCIAIS	49.737,20	52.224,06	54.835,26			
SOMA TOTAL	10.560.348,18	11.088.365,59	11.642.783,86			
PERCENTUAL CUSTO PROPOSTO/SOBRE O VALOR GERAL	0,47	0,47	0,47			

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DATA BASE: 30/06/2021


RECEITA CORRENTE LIQUIDA	23.118.598,31
GASTO TOTAL COM PESSOAL	10.510.610,98
PERCENTUAL DE GASTOS	45,46%
PROJEÇÃO DE ACRESCIMO DE GASTOS	10.560.348,18
PERCENTUAL DE PROJEÇÃO	45,68%
PERCENTUAL DE ACRESCIMO	0,22%

ESTIMAMOS UM ACRESCIMO REAL PARA OS PROXIMOS 12 MESES NA FOLHA DE PAGAMENTO DE R\$ 49.737,20 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), IMPACTANDO O GASTO COM PESSOAL EM 0,22% (VINTE E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO) EM RELAÇÃO A RCL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES.

DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG, 26 DE JULHO DE 2021.


Rodrigo Magalhães Coelho
PREFEITO MUNICIPAL


Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal


Leandro de Oliveira Lima
CRC/MG: 76.002/0-9



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.628.137/0001-58**

PARECER CONTÁBIL 03/2021

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA – ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER Nº 03/2021 de 30 de JULHO de 2021.**

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº18 /2021, de iniciativa do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, prevê a autorização ao chefe do executivo que dispõe sobre atualização dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e os Secretários Municipais e de Resolução 01/2021 da Câmara Municipal de reajuste Salarial dos Vereadores e Servidores.

Segundo consta o Projeto de Lei nº18 /2021 e de Resolução 01/2021, tem por finalidade a atualização salarial dos citados à cima.

Dá análise, conforme a justificação apresentada pelo executivo, entendemos que a iniciativa merece o apoio da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO:

**A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E OS
SUBSÍDIOS, SOMENTE PODERÃO SER FIXADOS OU
ALTERADOS POR LEI ESPECÍFICA, OBSERVADA A
INICIATIVA PRIVATIVA EM CADA CASO, ASSEGURADA
REVISÃO GERAL ANUAL, SEM DISTINÇÃO DE ÍNDICES.**



CONCLUSÃO

EX POSITIS, conforme análise da matéria, observando o que preconiza a legislação competente e verificando criteriosamente todosos procedimentos contábeis, sou favorável a aprovação do projeto de Lei de Atualização Salarial do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.....

É o meu entendimento!

Em vista do exposto entendemos que a matéria atende as exigências legais, estando apto a tramitar.

É o parecer,

Carlos Antônio dos Santos.

Contador, CRC MG-108886/O-9.

Divinolândia de Minas, 30 de julho de 2021.